

## **TABELA 37**

### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Emitente: Unidade Central de Controle Interno

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Gestor responsável: Augusto Soares

Exercício: 2017

#### **1 – Introdução**

A Unidade Central de Controle Interno a partir de 01 de fevereiro de 2017 admitiu através do concurso público 01/2016 um Auditor Público Interno pertencente ao Poder Executivo e por força da Lei 1.523/2012 este servidor é responsável também pelo Controle Interno Poder Legislativo.

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI foi elaborado a partir de levantamento de informações preliminares com objetivo de planejar o início dos trabalhos e com previsão de no decorrer do exercício e sendo necessário incluir/adotar novos procedimentos de controle.

A auditoria realizada constante no cronograma de execução do PAAAI teve sua previsão de início já no mês de fevereiro de 2017. Foi instaurada auditoria para verificação da legalidade de contratação temporária de pessoal por tempo determinado (item 2.6.3) da tabela referencial 1. Na mesma auditoria instaurada foi realizada a verificação de conformidades em detrimento aos Atos de Controle expedidos pelo Poder Legislativo, o resultado foi publicado no Portal da Transparência do Poder Legislativo – Controle Interno – Auditorias.

Foi instaurado procedimento de verificação para avaliar alguns itens da gestão fiscal, financeira e orçamentária, sendo os itens: 2.2.30 (Despesa – realização de despesas – irregularidades); 2.2.31 (Despesa – liquidação); 2.2.32 (Despesas sem regular liquidação). Referente aos “demais atos de gestão” foram analisados os itens 2.6.4 (Pessoal – teto) e 2.6.6 (Dispensa e inexigibilidade de licitação).

A tabela a seguir demonstra os itens que foram auditados.

<b>1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária</b>						
<b>Código</b>	<b>Objeto/Ponto de controle</b>	<b>Processos administrativos analisados<sup>15</sup></b>	<b>Base legal</b>	<b>Procedimentos</b>	<b>Universo do ponto de controle<sup>16</sup></b>	<b>Amostra selecionada<sup>17</sup></b>
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Referência: Setembro/2017. Relatório em anexo.	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	38 processos	32 processos
<b>2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária</b>						
2.2.30	Despesa – realização de Despesas – irregularidades	Processo 402/2017	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	38	32
2.2.31	Despesa – liquidação	Processo 402/2017	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	38	32
2.2.32	Despesas sem regular liquidação	Processo 402/2017	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	38	32
<b>2.6. Demais atos de gestão</b>						
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	Analisado (Auditoria 01/21017)	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Analisado	Analisado
2.6.4	Pessoal – teto	Analisado Processo 331/2017	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	02	02
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Processo 294/2017	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	05	05

## 2 - Auditorias e outros procedimentos realizados

Na tabela seguinte constam os casos e que estão registrados os achados e proposições de alertas. Na tabela 8 consta no anexo relatório detalhado da avaliação dos itens 1.1.2; 2.2.30; 2.2.31; 2.2.32.

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.1.2	Foram analisados todos os processos de pagamentos do mês de setembro/2017 e constatado haver realização de despesa sem prévio empenho <sup>1</sup> .	Recomendações para cada caso listadas ao fim desta tabela <sup>2</sup> .	Caso pretérito, inalterável.
2.6.3	Contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público desprovida de processo seletivo para os cargos de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais.	Utilizar-se de processo seletivo com ampla divulgação e seguindo o Princípio da Impessoalidade. Que se faça estudo/levantamento de cargos e/ou entrarão em vacância por aposentadoria em curto prazo e realize concurso público. contratação de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais é recorrente e antiga sem processo seletivo, utilizando do artigo 291 da Lei Complementar 046/94, porém, disvirtuando da essência do amparo legal.	Até 31.12.2017 a situação não foi regularizada. Não houve processo seletivo ou abertura de concurso público.
2.6.4	Constatado que a servidora Marize Vargas Mareto estava recebendo acima do teto fixado em lei (Subsídio do Prefeito).	Em atendimento aos princípios constitucionais que sejam tomadas as devidas providências para sanar a irregularidade apontada.	Situação regularizada. No mês de agosto/2017 houve devolução dos valores recebidos acima do teto constitucional e nos meses subsequentes está havendo cumprimento/incidência do abate teto.
2.6.6	Ausência de citação no número do processo que originou a dispensa/inexigibilidade nos contratos de nº 03, 04, 05, 06 e 08/2017. Ausência de nomeação de fiscal de contrato.	Citar no mínimo a descrição do artigo 61 da Lei 8666/93:	Caso pretérito, inalterável para citação/alteração dos contratos. Houve nomeação de fiscal de contrato através do Ato nº 611/2017.

Ocorreu no exercício de 2017 a necessidade de providências quanto a responsabilização de servidores por danos causado ao erário público. O valor restituído aos cofres públicos foi na ordem de R\$ 986,91 (novecentos e oitenta e seis reais, noventa e um centavos) referente ao uso indevido de equipamento de fotocópia e uso indevido de ligações telefônicas em desatendimento ao que dispõe o Ato 392/2009. Foi realizada Auditoria Interna para verificar o uso do veículo oficial em atendimento ao que dispõe o Ato 588/2016, sendo constatada divergências/irregularidades em relação ao controle de quilometragem e ao preenchimento da “Requisição de Uso do Veículo”. Houve recomendação da Unidade Central de Controle Interno para se adequarem, principalmente, quanto à justificativa/motivo da viagem, o que continuou da mesma forma (justificativa genérica), não demonstrando interesse em atender

ao que determina o próprio Ato criado pela Casa de Leis.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

### **3 – Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG**

Não houve instauração de Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados.

Conceição do Castelo – ES, 05 de Março de 2018.

Clécio Eduardo Viana  
Coordenador Chefe da UCCI  
Portaria 057/2017